



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 365/2013

ALTERA A LEI Nº 340/2011, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO - CMS/SN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Art. 4º e Art. 5º, § 2º, Incisos I, II e III da Lei nº 340/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS/SN, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo e com a função fiscalizadora, composto, de forma paritária, conforme **Lei nº 8.142 Art. 1º, § 4º de 28 de dezembro de 1990 e a Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde**, com representação de Governo, Prestadores de Serviços Privados Convencionados ou sem fins lucrativos em 25% e de entidades dos trabalhadores de Saúde em 25% e de entidades de Usuários em 50% perfazendo um total de **08 membros titulares** e, respectivamente, **08 membros suplentes**".

"Art. 5º -

SÍTIO NOVO-MA

"§ 2º - Os segmentos que compoão o Conselho Municipal de Saúde terão plena autonomia na escolha dos órgãos governamentais, não governamentais, instituições públicas, privadas, entidades ou fórum de entidades, com a seguinte distribuição de vagas":

- I. Governo, Prestadores de Serviços Privados e sem fins lucrativos com 02 (duas) representações;
- II. Entidades dos Trabalhadores de Saúde com 02 (duas) representações;
- III. Entidades de Usuários com 04 (quatro) representações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 21 de agosto de 2013.


JOÃO CARVALHO DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Presidente José Sarney, S/N - Centro - CEP.: 65925-000 - 05.631.031/0001-64